



PROJETO DE LEI Nº 160, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 6.814, LOCALIZADO NA RUA JUSTINO GONÇALVES DIAS, PARA À SEÇÃO AUTÔNOMA ESCOTEIRA SELVA DE PEDRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Seção Autônoma Escoteira selva de Pedra, um imóvel matriculado sob nº 6.814, do Registro de imóveis de São Pedro do Sul, localizado na Rua Justino Gonçalves Dias, Bairro Linhares, local que sediava a escola municipal Alfredo de Oliveira Cezar.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pelo Grupo de Escoteiros Seção Autônoma Selva de Pedra, devendo o imóvel cedido ser utilizado exclusivamente às atividades desenvolvidas pelo Grupo de Escoteiros.

Art. 2º A presente Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo documento, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes.

§ 1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão de Uso fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a Cessão de Uso, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do imóvel, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 160/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 160, de 08 de agosto de 2022, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL MATRÍCULADO SOB Nº 6.814, LOCALIZADO NA RUA JUSTINO GONÇALVES DIAS, PARA À SEÇÃO AUTÔNOMA ESCOTEIRA SELVA DE PEDRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”

Através da presente matéria, o Executivo Municipal está solicitando a autorização dessa Casa Legislativa para o fim de ceder à Seção Autônoma Escoteira Selva de Pedra o imóvel de propriedade do Município de São Pedro do Sul, localizado na Rua Justino Gonçalves Dias, s/n, Bairro Linhares, matriculado sob nº 6814.

O imóvel o qual se pretende ceder já esta sendo utilizado pela Seção Autônoma Escoteira Selva de Pedra, através do termo de permissão de uso nº 001/2022, o qual prevê a permissão de uso de forma precária, ou seja, podendo o imóvel ser requerido pela Administração Municipal a qualquer tempo.

Neste sentido, em atenção à solicitação da permissionária e visando dar maior garantia às partes, estabelecendo prazo duração da cedência, encaminhamos o presente projeto de lei, para que seja autorizada a cedência deste imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos.

Ainda, importante esclarecer que a utilização do imóvel deverá ser exclusivamente destinada às atividades de lazer, administrativas, esportivas, comemorativas e demais atividades desenvolvidas pelo Grupo.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos o Secretário Municipal de Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.